

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1990.

**ORESTES QUÉRCIA**

*José Machado de Campos Filho,*  
Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucbelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV. URBANO		
25.01	SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV. URBANO		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	5.369.179,00	
SUB-TOTAL ....		5.369.179,00	
TOTAL ....		5.369.179,00	
PROJETOS CORRENTE CAPITAL TOTAL			
10.50.323.1.250	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5.369.179,00	5.369.179,00
TOTALS ...		5.369.179,00	5.369.179,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV. URBANO	
ADMINISTRACAO DIRETA		
25.01	SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV. URBANO	
TOTAL		5.369.179,00
3A. QUOTA		5.369.179,00

**DECRETO Nº 32.211, DE 27 DE AGOSTO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1990.

**ORESTES QUÉRCIA**

*José Machado de Campos Filho,*  
Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucbelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	32.000.000,00	
SUB-TOTAL ....		32.000.000,00	
TOTAL ....		32.000.000,00	
PROJETOS CORRENTE CAPITAL TOTAL			
00.07.021.1.465	MELH. INFRAEST. APOIO DESENV. TURISMO ESP	32.000.000,00	32.000.000,00
TOTALS ...		32.000.000,00	32.000.000,00
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO		
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	4.000.000,00	
SUB-TOTAL ....		4.000.000,00	
TOTAL ....		4.000.000,00	
ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL			
00.40.021.2.391	COORDENACAO DE ESPORTES E RECREACAO	4.000.000,00	4.000.000,00
TOTALS ...		4.000.000,00	4.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
ADMINISTRACAO DIRETA		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		32.000.000,00
3A. QUOTA		32.000.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO	
TOTAL		4.000.000,00
3A. QUOTA		4.000.000,00

**DECRETO Nº 32.212, DE 27 DE AGOSTO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1990.

**ORESTES QUÉRCIA**

*José Machado de Campos Filho,*

Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucbelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	40.000.000,00	
SUB-TOTAL ....		40.000.000,00	
TOTAL ....		40.000.000,00	
PROJETOS CORRENTE CAPITAL TOTAL			
00.07.021.1.465	MELH. INFRAEST. APOIO DESENV. TURISMO ESP	40.000.000,00	40.000.000,00
TOTALS ...		40.000.000,00	40.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
ADMINISTRACAO DIRETA		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		40.000.000,00
3A. QUOTA		40.000.000,00

**DECRETO Nº 32.213, DE 27 DE AGOSTO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas com Inativos da Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.239.300.000,00 (Um bilhão, duzentos e trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1990.

**ORESTES QUÉRCIA**

*José Machado de Campos Filho,*

Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucbelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
12.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	1.239.300.000,00	
SUB-TOTAL ....		1.239.300.000,00	
TOTAL ....		1.239.300.000,00	
ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL			
10.02.495.8.222	CONTRIBUICOES CORRENTES LEI 4819/50	1.239.300.000,00	1.239.300.000,00
TOTALS ...		1.239.300.000,00	1.239.300.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.99	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
TOTAL		1.239.300.000,00
3A. QUOTA		1.239.300.000,00

**DECRETO Nº 32.214, DE 27 DE AGOSTO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1990.

**ORESTES QUÉRCIA**

*José Machado de Campos Filho,*

Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucbelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	2.000.000,00	
SUB-TOTAL ....		2.000.000,00	
TOTAL ....		2.000.000,00	
ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL			
00.07.021.2.300	COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTALS ...		2.000.000,00	2.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
ADMINISTRACAO DIRETA		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		2.000.000,00
3A. QUOTA		2.000.000,00

**DECRETO Nº 32.215, DE 27 DE AGOSTO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Diário Oficial**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239  
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235  
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 40,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 80,00

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

**AGÊNCIAS-CAPITAL**  
• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294  
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516  
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

DIRETOR SUPERINTENDENTE  
**ANTÔNIO ARNOSTI**

DIRETORES EXECUTIVOS  
Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos  
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira  
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO  
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090

**EXECUTIVO — SEÇÃO I**

Jornalista Responsável  
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO  
Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais  
das Repartições até 19 horas

**POSTOS DE VENDA NO INTERIOR**

Telefones  
• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954  
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80  
• MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947  
• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54